

## MEMORANDO AOS CLIENTES

### GESTÃO PATRIMONIAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES

7/7/2016

#### Imposto sobre Grandes Heranças e Doações: andamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 96/2015

No último dia 1º de julho, foi incluída na pauta de reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, mediante parecer favorável proferido pelo relator, senador Roberto Rocha (PSB-MA), matéria relativa à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 96/2015, a qual outorga competência à União para instituir o Imposto sobre Grandes Heranças e Doações (IGHD), de forma a tributar, em âmbito federal, a transmissão *causa mortis* e doação de bens e direitos de valor elevado.

Se aprovada, a PEC 96/15 autorizaria a União, a instituir o IGHD por alíquotas progressivas, a fim de alcançar a transmissão de grandes riquezas, sem prejuízo da competência tributária dos Estados e do Distrito Federal para tributar o acréscimo patrimonial decorrente das transmissões *causa mortis* ou por doação, atualmente alcançada pelo Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD).

Ainda, pela exposição de motivos apresentada, a necessidade de arrecadação pela criação de um novo tributo se dá em razão das alíquotas praticadas pelos Estados e Distrito Federal por meio da cobrança do ITCMD, atualmente limitadas a 8%. Dessa forma, a PEC 96/15 propõe a utilização de alíquotas progressivas e mais elevadas, que alcancem somente heranças e bens de valor elevado, sendo que a alíquota máxima do IGHD não poderia ser superior à alíquota máxima do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF), atualmente fixada em 27,5%.

A PEC 96/15 se restringiu a traçar apenas os aspectos gerais da competência tributária, indicando em sua exposição de motivos a necessidade de lei específica para detalhar os aspectos atinentes ao fato gerador do IGHD, como também os demais elementos necessários para incidência do tributo. No mesmo corpo de motivações, os autores da proposta trouxeram dados comparativos relativos a incidência de tributos sobre grandes fortunas e as alíquotas praticadas em países desenvolvidos, como: Reino Unido (de 0 a 40%); Estados Unidos (de 0 a 60%); França (de 5% a 60%); Itália (de 3% a 27%); e Alemanha (de 0 a 70%).

O presidente do senado federal, senador Renan Calheiros (PMDB-AL), manifestou seu interesse em incluí-la na ordem do dia do plenário até o dia 13 de julho de 2016, possível data da última reunião deliberativa antes do recesso parlamentar, que se inicia em 18 de julho de 2016. No plenário, a matéria será submetida a dois turnos de votação, com intervalo de, no mínimo, cinco dias úteis, e será aprovada se obtiver, em cada um, pelo menos 3/5 dos votos, ou seja, 49 Senadores.

Uma vez aprovada pelo Senado, a proposta será remetida à câmara dos deputados, onde será analisada pela CCJ (no prazo de cinco sessões), e por uma comissão especial (no prazo de quarenta sessões), antes de ser votada pelo plenário sob o mesmo rito, isto é, em dois turnos de votação com exigência do *quórum* qualificado de 3/5 para aprovação (308 votos). Entre os dois turnos deve haver intervalo de cinco sessões (art. 202, § 6º, do Regimento da Câmara).

Por fim, cabe destacar que a matéria retornará ao senado federal caso o texto seja alterado pela câmara dos deputados, de modo que a emenda constitucional somente será promulgada quando ambas as casas aprovarem o mesmo texto.

### **Advogados da prática de Gestão Patrimonial, Família e Sucessões**

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

#### **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447  
01403-001 São Paulo SP Brasil  
T +55 11 3147 7600

#### **RIO DE JANEIRO**

Praia do Flamengo 200 11º andar  
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil  
T +55 21 3231 8200

#### **BRASÍLIA**

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901  
70322-915 Brasília DF Brasil  
T +55 61 3218 6000

#### **NEW YORK**

712 Fifth Avenue 26<sup>th</sup> Floor  
New York NY 10019 USA  
T + 1 646 695 1100